



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3015/2022

**Abre Crédito Suplementar na vigente Lei
Orçamentária.**

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 25.765,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
13 CULTURA
695 TURISMO
0011 EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
1081 FESTA DO PESCADOR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 Livre (5714) – R\$ 8.965,00

02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0013 EVENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS
1107 CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 Livre (5810) – R\$ 16.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
13 CULTURA
695 TURISMO
0011 EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
1081 FESTA DO PESCADOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo – 0001 Livre (5710) – R\$ 8.965,00

02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0013 EVENTOS E ESTRUTURAS ESPORTIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1107 CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR

3.3.50.41.00 Contribuições – 0001 Livre (6177) – R\$ 16.800,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 13 de Julho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:
Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei visando a suplementação de dotação orçamentária para contratação de serviços artísticos para a Festa do Pescador de 2022, bem como, para a contratação de empresa de arbitragem para o Campeonato Amador de Futebol. A alteração orçamentária por meio deste Projeto de Lei além de promover transparência na realização orçamentária, evita que até o final do exercício o Poder Executivo ultrapasse os limites de suplementação por Decreto estabelecidos na nossa Lei Orçamentária Anual.

Colocamo-nos à disposição dos Edis para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito